

LEI Nº 0820/22 de 29/11/2022.

Ratifica a adesão do Município de Jupiá – SC, ao Programa SC Noroeste - PSCN, no âmbito do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a adesão do Município de Jupiá – SC, ao Programa SC Noroeste - PSCN, no âmbito do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, que tem por objetivo a gestão associada de serviços públicos na execução de projetos de infraestrutura rodoviária, abrangendo pavimentação, drenagens pluviais, pintura e sinalização de vias, execução de meios fios, manutenção e conservação de vias e espaços públicos no perímetro urbano e rural e demais serviços específicos definidos em projetos executivos fornecidos pelos Municípios consorciados, bem como o fornecimento de bens e materiais, atendendo as necessidades dos Municípios consorciados ao CIMAM e, em conformidade, com o contrato de consórcio público e posteriores alterações contratuais, bem como com as deliberações da assembleia geral do consórcio.

Art. 2º - Fica igualmente ratificada, no âmbito do Município, a Resolução nº 007/2022 de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Programa SC Noroeste no âmbito do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE e dá outras providências, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, os dispositivos da Resolução referida no artigo anterior, bem como o contrato ou ato administrativo de adesão ao referido Programa, serão considerados texto legal.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros por parte do Município ao Consórcio, visando atender os objetivos, as finalidades e a execução dos serviços do Programa SC Noroeste – PSCN, de conformidade com o contrato ou ato administrativo firmado para esse fim, segundo os valores definidos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para a estruturação e manutenção das atividades do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão à conta do orçamento do Município vigente à época ou em crédito adicionais a serem abertos para tal fim.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 29 de Novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei nº 0820/22 de 29/11/2022

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA SC NOROESTE NO ÂMBITO DO CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE E CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

Município de Jupiá – SC, 29 de Novembro de 2022.

VALDEIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal